



Análise e Julgamento de Recursos Administrativos

I - Preliminar

Trata-se da análise ao recurso administrativo, impetrado, pela licitante, empresa, **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ITEM 22**, inscrita no CNPJ: sob nº 05.743.288/0001-08; no Pregão Eletrônico de nº 17/2022, contra reprovação do item da sua empresa no certame.

II – Da Tempestividade

O edital do certame em epígrafe dispõe:

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, EXCLUSIVAMENTE via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (Art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019).

Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

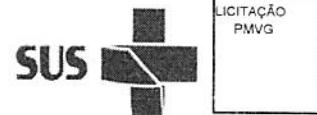
Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 44, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 785761/2022

Pregão Eletrônico nº17/2022.

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (Art. 44, §1º e §2, do Decreto nº. 10.024/2019).

A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.

Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente. (Art. 17, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 44, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).

Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

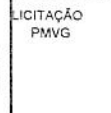
Por se tratar de pregão eletrônico foi marcado para manifestação de intenções de recurso em **28/02/2023 às 09: h30min**, horário de Brasília, conforme edital.

Como a empresa recorrente, **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, manifestou suas intenções de recorrer, o recurso **TEMPESTIVAMENTE** a peça recursal interposta.

Assim, a pregoeira e os Membros dessa Comissão equipe técnica CONHECEM o Recurso Administrativo ora apresentado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 785761/2022

Pregão Eletrônico nº17/2022.

III – Dos Fatos e Pedidos



Hospcom Equipamentos Hospitalares LTDA
CNPJ: 05.743.288/0001-08. Inscrição Estadual: 10.366.017-8. Inscrição Municipal: 199210-4
Endereço: Rua 104 n° 74 Setor Sul Goiânia, Goiás CEP: 74083-300 Telefone: (62) 3241.5555
www.hospcom.net

AO ILUSTRE SR. PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT.

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.743.288/0001-08, sediada à Rua 104, n.º 74, Setor Sul, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.083-300, vem, com fundamentos da legislação de licitações e no edital do pregão de n.º 17/2022 do Município de Várzea Grande, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão de desclassificação da **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, desclassificada indevidamente para o item 22 – Ecografo tipo ultrassom, mediante os termos e condições a seguir aduzidos.

I. BREVE RESUMO DA LIDE

Trata o presente de recurso administrativo interposto nos autos do Pregão Eletrônico 17/2022 promovido pelo Município de Várzea Grande, a fim de demonstrar as graves ilegalidades constantes na classificação do certame, o que será realizado através de argumentações técnicas e embasamentos válidos.

II. DAS RAZÕES RECURSAIS

ILEGALIDADE NA DESCLASSIFICAÇÃO DA HOSPCOM – AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO VÁLIDA NA DESCLASSIFICAÇÃO

O presente recurso trata sobre a necessidade de revisão da ordem de classificação do item 22 – ecografo tipo ultrassom do pregão de n.º 17/2022 promovido pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT.

Importante que se reconheça a ilegalidade na decisão de desclassificação da HOSPCOM do pregão, haja vista os motivos inaplicáveis apresentados pelo órgão para a sua desclassificação:

1



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 785761/2022

Pregão Eletrônico nº17/2022.



Hospcom Equipamentos Hospitalares LTDA
CNPJ: 05.743.288/0001-08. Inscrição Estadual: 10.366.017-B. Inscrição Municipal: 199210-4
Endereço: Rua 104 nº 74 Setor Sul Goiânia, Goiás CEP: 74083-300 Telefone: (62) 3241.5555
www.hospcom.net

"[...] Apesar de garantir assistência técnica, não está evidente que o mesmo será prestado na região de Cuiabá/Varzea Grande, para atendimento dos lotes 3 e 22", não devem ser consideradas como válidas.

Importante que se reconheça que, em que pese o apontado pelo órgão, quaisquer dúvidas acerca de evidência ou não da prestação de assistência técnica na região de Cuiabá/Varzea Grande devem ser sanadas através de diligências, que é facultado ao órgão fazer, porém se faz necessário prezando a economicidade no processo, já que são pontos subjetivos, passíveis de esclarecimento complementar, visando o atendimento ao interesse público, conforme bem reitera o Tribunal de Contas da União e o Superior Tribunal de Justiça.

Nos ditames do Superior Tribunal de Justiça—REsp 1717180 SP 2017/0285130-0 (STJ):
"6. Nos termos do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, é facultado à comissão licitatória, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, sob pena de ofensa ao princípio da vinculação ao edital."

A lei de licitações também prevê em seu art. 43, a possibilidade de realização de diligências para o fim de sanar dúvidas ou esclarecimentos a fim de que se promova uma licitação com isonomia e respeito aos princípios da administração pública:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Ressalta ainda que neste mesmo processo (PE 17/2022), fomos classificados nos itens de n.º 14 e 16 (Monitor Multiparametro), não sendo aceitável a argumentação de ausência de confirmação de assistência técnica para um item e para outros não.

Além disso, o contrato N. 227/2022 firmado entre o Município de Varzea Grande – MT e a HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, decorreu do pregão de n.º 50/2021 e o objeto foi justamente o fornecimento de equipamentos hospitalares, na qual a HOSPCOM se comprometeu

2



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 785761/2022

Pregão Eletrônico nº17/2022.



Hospcom Equipamentos Hospitalares LTDA
CNPJ: 05.743.288/0001-08. Inscrição Estadual: 10.366.017-8. Inscrição Municipal: 199210-4
Endereço: Rua 104 n° 74 Setor Sul Goiânia, Goiás CEP: 74083-300 Telefone: (62) 3241.5555
www.hospcom.net

na realização de entrega, instalação e assistência técnica, não tendo qualquer complicação no cumprimento de suas obrigações.

Todas as informações aqui apontadas podem ser ratificadas através de diligência desta i. comissão de licitação ao órgão detentor do contrato n. 50/2021, bem como através de questionamentos à empresa, tudo amparado pela lei de licitações e pelo entendimento jurisprudencial do STJ e do TCU, conforme bem explanado acima.

Desse modo, ressaltamos que na qualidade de Assistência Técnica autorizada pela empresa fabricante prestaremos a devida assistência técnica para o presente certame por técnicos autorizados e devidamente capacitados, na região de (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE), conforme indicam os manuais de operações e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, enquanto vigorar o período de garantia.

Diante da ausência de cumprimento, a licitante interpõe o presente recurso, nos termos do direito que lhe é concedido pela Constituição Federal e pela lei de licitações.

O art. 5º da Constituição Federal preconiza que:

"Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;"

A Constituição Federal ainda descreve em seu Art. 37, XXI acerca do dever da Administração Pública obedecer aos princípios da legalidade – aqui tratado como as normas previstas em edital – e, ainda, aos princípios da moralidade e igualdade de condições a todos os concorrentes.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

3



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO 785761/2022

Pregão Eletrônico nº17/2022.



Hospcom Equipamentos Hospitalares LTDA
CNPJ: 05.743.288/0001-08. Inscrição Estadual: 10.366.017-8. Inscrição Municipal: 199210-4
Endereço: Rua 104 n° 74 Setor Sul Goiânia, Goiás CEP: 74083-300 Telefone: (62) 3241.5555
www.hospcom.net

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Outrossim, a Lei de Improbidade Administrativa destaca no seu texto que todos os agentes públicos têm o dever de velar pela observância dos princípios da Administração Pública, *in verbis*:

“Art. 4º - Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato dos assuntos que lhe são afetos.” (Lei n.º 8.429/92).

Dessa forma, diante das graves ilegalidades aqui constatadas, havendo grave desrespeito à legislação e seus princípios legais, a HOSPCOM apresenta suas razões recursais, a fim de que seja a decisão de sua desclassificação revista, em razão do pleno atendimento técnico.

III. DO PEDIDO

Ante o exposto, **REQUER** seja recebido o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** a fim de que seja desclassificada a empresa, haja vista a grave ilegalidade na desclassificação da HOSPCOM EQUIPAMENTOS HSOPITALARES, que cumpre com todos os requisitos do termo de referência e confirma a possibilidade e cumprimento das exigências de prestação de assistência técnica perante a cidade de Várzea Grande - MT.

*Termos em que,
Pede e espera deferimento.*

Goiânia, 03 de março de 2023.

WEVERTON LUIZ

COELHO:63340356149

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ sob o n. 05.743.288/0001-08

Assinado de forma digital por
WEVERTON LUIZ
COELHO:63340356149
Dados: 2023.03.03 22:42:05 -03'00'



IV – Da Contrarrazões ao Recurso

Nenhuma empresa encaminhou contrarrazões na plataforma.

VI – Da Análise

De início, cumpre-nos salientar que todo o procedimento licitatório em questão rege-se pelo Edital Retificado do Pregão Eletrônico 17/2022, pela Lei Federal 10.520/2002/ Decreto Federal nº 5.450/05 Lei Complementar 123/2006 alterado pela Lei complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993.

Assim, em obediência à legislação e às normas regulamentares do referido certame, reconheço o recurso e passo a esclarecer.

Primeiramente vale esclarecer que as razões e contrarrazões apresentadas pelas empresas foram analisadas detalhadamente pela equipe **técnica do pronto socorro seguinte análise conforme CI nº 003/2023 anexo;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Menos por Várzea, Mais por Várzea Grande



Várzea Grande, 13 de abril de 2023

CI D Técnica nº 003/2023

De: Dra. Maria das Dores Gonçalves
Diretora Técnica - HPSMVG

A Sra. Francisca Luíza de Pinho

Pregoeira

Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA referente ao Item nº22 do Pregão Eletrônico 017/2022 que tem como objetivo a aquisição de ECOGRAFO TIPO ULTRASSOM.

I – DO RECURSO

A Licitante HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA apresentou os seguintes argumentos:

1.1 DA AUSÊNCIA DE MOTIVO VÁLIDO PARA A SUA DESCLASSIFICAÇÃO

A Licitante questiona a Qualificação Técnica que resultou em sua desqualificação por não conter em sua documentação a Declaração de Assistência Técnica presente na Região de Cuiabá/Várzea Grande, conforme exigência presente no Edital em seu item 8.9.5.5, como vemos em destaque:

"[...] Apesar de garantir assistência técnica, não está evidente que o mesmo será prestado na região de Cuiabá/Várzea Grande, para atendimento dos lotes 3 e 22".

A Licitante informa em seu recurso, página nº 02 que neste mesmo processo, foi classificada nos itens nº 14 e 16 (Monitor Multiparametro) após Reprovação em Qualificação Técnica da Licitante anterior, sendo assim, não sendo aceitável a argumentação de ausência de confirmação de assistência técnica para um item e para outro não.

A Licitante nos traz em seu recurso, página nº 03 a informação que é informado no manual de operações e de serviços do fabricante sobre a existência de assistência técnica e que o serviço será prestado na região de Cuiabá/Várzea Grande.

II – DA ANÁLISE

Ao retomar a Qualificação Técnica com base nos questionamentos realizados, é possível identificar que:

2.1 DA DESQUALIFICAÇÃO TÉCNICA

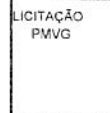
Após a revisão documental com base no recurso apresentado pela requerente, em referência ao fato de ser classificada e qualificada para o fornecimento dos itens nº 14 e 16 é que após ser convocada, a requerente apresentou Documentação conforme exigido em edital.

A Declaração de Assistência Técnica fornecida para a Qualificação dos itens nº 14 e 16 é datada de 10 de fevereiro de 2023 [ANEXO I] e consta em seu corpo a informação que os serviços serão prestados na Região de Cuiabá/Várzea Grande como vemos abaixo:

Av. Alzira Santana, S/N - Nova Várzea Grande, Várzea Grande - MT, 78135-626



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 785761/2022

Pregão Eletrônico nº17/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você, Mais por Várzea Grande



[...] "em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico de nº 017/2022, vem expressamente declarar que iremos caso nos sairemos vencedores, prestar a Assistência Técnica por técnicos autorizados e devidamente capacitados, na região de (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE), conforme indicam os manuais de operações e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, enquanto vigorar o período de garantia."

A Declaração de Assistência Técnica apresentada para a qualificação dos itens nº 03 e 22 é datada de 29 de novembro de 2022 [ANEXO II] e não é possível identificar o local onde será realizada a assistência, deixando a impressão que os serviços serão prestados na cidade de Goiânia – Go onde situa-se a Requerente como vemos abaixo:

[...] "em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico de nº 017/2022, vem expressamente declarar que iremos caso nos sairemos vencedores, prestar a Assistência Técnica por técnicos autorizados e devidamente capacitados, conforme indicam os manuais de operações e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, enquanto vigorar o período de garantia."

De acordo com o Princípio da Vinculação ao Edital, conforme Art. 03 da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993, a Administração Pública fica vinculada aos termos do Edital, dentro dos limites dos poderes a ela atribuídos, agindo segundo determinação legal, ou seja, ao exato conteúdo do Edital.

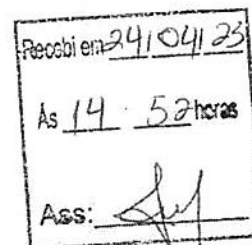
Art.03 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

III – CONCLUSÃO

Diante dos fatos obtidos após a Reanálise Técnica, entende-se como IMPROCEDENTES os argumentos do recurso de que a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA descumpriu item do edital ao não declarar local específico de prestação dos serviços de assistência técnica, sendo assim, mantendo a condição de REPROVADA na Qualificação Técnica.

Dra. Maria das Dores Gonçalves do Silva
Diretora Técnica - HPSM/VG
Matrícula: 32240
CRM-MT: 2677

Dra. Maria das Dores Gonçalves
Diretora Técnica do HPSMVG

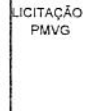


2

Av. Alzira Santana, S/N - Nova Várzea Grande, Várzea Grande - MT, 78135-626



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 785761/2022

Pregão Eletrônico nº17/2022.



Hospcom Equipamentos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 05.743.288/0001-08, Inscrição Estadual: 10.316.017-8, Inscrição Municipal: 199210-4
Endereço: Rua 104 nº 74 Setor Sul Goiânia, Goiás CEP: 74083-300 Telefone: (62) 3241.5555
www.hospcom.net

Goiânia, 29 de novembro de 2022.

AO
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 785761/2022

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 05.743.288/0001-08, situada na Rua 104, nº 74 Setor Sul na cidade de Goiânia - Go, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr Weverton Luiz Coelho, inscrito no RG sob o nº 3109409 SSP/GO e CPF Nº 633.403.561-49, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico de nº 017/2022, vem expressamente declarar que iremos caso nos saíremos vencedores, prestar a Assistência Técnica por técnicos autorizados e devidamente capacitados, conforme indicam os manuais de operações e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, enquanto vigorar o período de garantia.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente

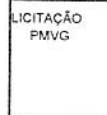
WEVERTON LUIZ
COELHO:633403
56149

Assinado de forma digital
por WEVERTON LUIZ
COELHO:63340356149
Dados: 2022.11.29 14:33:26
+03'00'

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
WEVERTON LUIZ COELHO
SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG: 3109409 SSP/GO
CPF: 633.403.561-49
licitacao@hospcom.net
(62) 3241-5555



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO 785761/2022

Pregão Eletrônico nº17/2022.



Hospcom Equipamentos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 05.743.288/0001-08. Inscrição Estadual: 10.346.017-8. Inscrição Municipal: 199210-4
Endereço: Rua 104 nº 74 Setor Sul Goiânia, Goiás CEP: 74063-300 Telefone: (62) 3241.5555
www.hospcom.net

Goiânia, 10 de fevereiro de 2023.

AO
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 785761/2022

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 05.743.288/0001-08, situada na Rua 104, nº 74 Setor Sul na cidade de Goiânia - Go, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr Weverton Luiz Coelho, inscrito no RG sob o nº 3109409 SSP/GO e CPF Nº 633.403.561-49, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico de nº 017/2022, vem expressamente declarar que iremos caso nos sagremos vencedores, prestar a Assistência Técnica por técnicos autorizados e devidamente capacitados, na região de (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE), conforme indicam os manuais de operações e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, enquanto vigorar o período de garantia.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente

WEVERTON LUIZ
COELHO:63340356149

Assinado de forma digital por
WEVERTON LUIZ
COELHO:63340356149
Dados: 2023.02.10 10:50:20 -03'00'

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
WEVERTON LUIZ COELHO
SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG: 3109409 SSP/GO
CPF: 633.403.561-49
licitacao@hospcom.net
(62) 3241-5555



VII – Da DECISÃO.

Por todo exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, primando pelos Princípios Gerais que regem o Direito Administrativo, em consonância com os ditamos da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520, Decreto Federal 5.450/2005 nº. 10.024/2019 e nos termos do edital e todos os atos até então praticados, decido por admitir o presente recurso, para no mérito **NEGANDO-LHE PROVIMENTO**, julgando improcedentes os argumentos expostos pela recorrente contra a reprovação no **item 22** da empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI do certame** conforme motivos já informados.

Essa é a posição adotada pela Pregoeira e, diante disso, encaminha-se o presente à autoridade superior competente para análise e posterior decisão, com fulcro no Art. 109, § 4º da Lei 8.666/93.

Várzea Grande - MT, 27 de abril de 2023.


Francisca Luzia de Pinho
Pregoeira



CI D Técnica nº 003/2023

Várzea Grande, 13 de abril de 2023

De: Dra. Maria das Dores Gonçalves
Diretora Técnica - HPSMVG

À Sra. Francisca Luiza de Pinho

Pregoeira

Assunto: Resposta ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA referente ao Item nº22 do Pregão Eletrônico 017/2022 que tem como objetivo a aquisição de ECOGRAFO TIPO ULTRASSOM.

I – DO RECURSO

A Licitante HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA apresentou os seguintes argumentos:

1.1 DA AUSENCIA DE MOTIVO VÁLIDO PARA A SUA DESCLASSIFICAÇÃO

A Licitante questiona a Qualificação Técnica que resultou em sua desqualificação por não conter em sua documentação a Declaração de Assistência Técnica presente na Região de Cuiabá/Várzea Grande, conforme exigência presente no Edital em seu item 8.9.5.5, como vemos em destaque:

"[...] Apesar de garantir assistência técnica, não está evidente que o mesmo será prestado na região de Cuiabá/Várzea Grande, para atendimento dos lotes 3 e 22".

A Licitante informa em seu recurso, página nº 02 que neste mesmo processo, foi classificada nos itens nº 14 e 16 (Monitor Multiparametro) após Reprovação em Qualificação Técnica da Licitante anterior, sendo assim, não sendo aceitável a argumentação de ausência de confirmação de assistência técnica para um item e para outro não.

A Licitante nos traz em seu recurso, página nº 03 a informação que é informado no manual de operações e de serviços do fabricante sobre a existência de assistência técnica e que o serviço será prestado na região de Cuiabá/Várzea Grande.

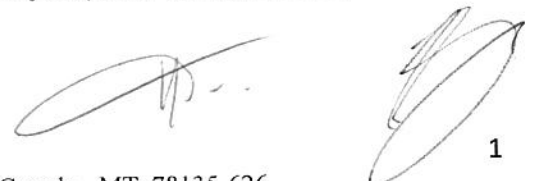
II – DA ANÁLISE

Ao retomar a Qualificação Técnica com base nos questionamentos realizados, é possível identificar que:

2.1 DA DESQUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Após a revisão documental com base no recurso apresentado pela requerente, em referência ao fato de ser classificada e qualificada para o fornecimento dos itens nº 14 e 16 é que após ser convocada, a requerente apresentou Documentação conforme exigido em edital.

A Declaração de Assistência Técnica fornecida para a Qualificação dos itens nº 14 e 16 é datada de 10 de fevereiro de 2023 [ANEXO I] e consta em seu corpo a informação que os serviços serão prestados na Região de Cuiabá/Várzea Grande como vemos abaixo:





[...] “em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico de nº 017/2022, vem expressamente declarar que iremos caso nos sagremos vencedores, prestar a Assistência Técnica por técnicos autorizados e devidamente capacitados, na região de (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE), conforme indicam os manuais de operações e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, enquanto vigorar o período de garantia.”

A Declaração de Assistência Técnica apresentada para a qualificação dos itens nº 03 e 22 é datada de 29 de novembro de 2022 [ANEXO II] e não é possível identificar o local onde será realizada a assistência, deixando a impressão que os serviços serão prestados na cidade de Goiânia – Go onde situa-se a Requerente como vemos abaixo:

[...] “em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico de nº 017/2022, vem expressamente declarar que iremos caso nos sagremos vencedores, prestar a Assistência Técnica por técnicos autorizados e devidamente capacitados, conforme indicam os manuais de operações e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, enquanto vigorar o período de garantia.”

De acordo com o **Princípio da Vinculação ao Edital**, conforme Art. 03 da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993, a Administração Pública fica vinculada aos termos do Edital, dentro dos limites dos poderes a ela atribuídos, agindo segundo determinação legal, ou seja, ao exato conteúdo do Edital.

Art.03 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

III – CONCLUSÃO

Diante dos fatos obtidos após a Reanálise Técnica, entende-se como IMPROCEDENTES os argumentos do recurso de que a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA descumpriu item do edital ao não declarar local específico de prestação dos serviços de assistência técnica, sendo assim, mantendo a condição de REPROVADA na Qualificação Técnica.

*Dra. Maria das Dores Gonçalves da Silva
Diretora Técnica - HPSM/VG
Matrícula: 32240
CRM-MT: 2677*

Dra. Maria das Dores Gonçalves
Diretora Técnica do HPSMVG



Goiânia, 29 de novembro de 2022.

AO
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 785761/2022

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 05.743.288/0001-08, situada na Rua 104, nº 74 Setor Sul na cidade de Goiânia - Go, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr Weverton Luiz Coelho, inscrito no RG sob o nº 3109409 SSP/GO e CPF Nº 633.403.561-49, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico de nº 017/2022, vem expressamente declarar que iremos caso nos sagremos vencedores, prestar a Assistência Técnica por técnicos autorizados e devidamente capacitados, conforme indicam os manuais de operações e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, enquanto vigorar o período de garantia.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente

WEVERTON LUIZ
COELHO:633403
56149

Assinado de forma digital
por WEVERTON LUIZ
COELHO:63340356149
Dados: 2022.11.29 14:33:26
-03'00'

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

WEVERTON LUIZ COELHO
SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG: 3109409 SSP/GO
CPF: 633.403.561-49
licitacao@hospcom.net
(62) 3241-5555

Goiânia, 10 de fevereiro de 2023.

AO
ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 785761/2022

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 05.743.288/0001-08, situada na Rua 104, nº 74 Setor Sul na cidade de Goiânia - Go, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr Weverton Luiz Coelho, inscrito no RG sob o nº 3109409 SSP/GO e CPF Nº 633.403.561-49, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico de nº 017/2022, vem expressamente declarar que iremos caso nos sagremos vencedores, prestar a Assistência Técnica por técnicos autorizados e devidamente capacitados, na região de (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE), conforme indicam os manuais de operações e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, enquanto vigorar o período de garantia.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente

**WEVERTON LUIZ
COELHO:63340356149**

Assinado de forma digital por
WEVERTON LUIZ
COELHO:63340356149
Dados: 2023.02.10 10:50:20 -03'00'

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
WEVERTON LUIZ COELHO
SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG: 3109409 SSP/GO
CPF: 633.403.561-49
licitacao@hospcom.net
(62) 3241-5555



DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº. 785761/2022

Pregão Eletrônico nº 17/2023

Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63 e com base nas análises efetuadas pela equipe técnica e pregoeira; **RATIFICO** a Decisão Proferida pela pregoeira **NEGANDO-LHE PROVIMENTO**, julgando improcedentes os argumentos expostos pela empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, **mantendo o item 22 reprovado.**

Acolho na íntegra os argumentos e mantenho decisão expendida pela Pregoeira, aos quais adoto como razões de decidir.

De ciência aos Licitantes, após divulgue-se esta decisão junto ao site WWW.bllcompras.org.br e WWW.varzeagrande.mt.gov.br bem como procedam às demais formalidades de publicidades determinadas pela lei.

Várzea Grande, 27 de abril de 2023.



Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Municipal de Saúde /SMSVG